



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016**

Que firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Vitório, 966 - Centro, no município de Vargem Bonita – SC, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 95.996.187/000131, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEZHINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 710.974.499-04, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita - SC, doravante identificada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REMOTOR RETÍFICA DE MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.584.802/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 257.396.217, com sede à Av. Santa Terezinha nº 2354, Bairro Menino Deus, JOAÇABA - SC, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. **JAIR LAGO**, inscrito no CPF sob nº 892.905.699-72 e CI nº 2.871.576, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº 016/2016 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de peças e serviços de retífica de Motor Cumins potência de 100HP, de uma Retroescavadeira New Holland modelo LB 110, ano 2010 de propriedade do Município** consistindo na substituição de peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com a PROPOSTA efetuada pela Contratada, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2016 – Pregão nº 016/2016 e homologada pelo município, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 13.700,00** (Treze mil e setecentos reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e **QUADRO DO OBJETO** abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Peças	01	Dvs	Divs	8.036,00	8.036,00
02	Mão de Obra	01	Dvs	Remotor	5.664,00	5.664,00
<b>TOTAL.....R\$</b>						<b>13.700,00</b>

2.2 - O Preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

2.3 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das Autorizações de Fornecimento, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.2 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação, serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, informada nos termos do **ANEXO I** do Edital de Licitação.

3.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – FORMA - CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1 - As quantidades contratadas poderão sofrer alterações quantitativas para mais ou para menos, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.

4.2 - O Serviço será fornecimento nas dependências da Oficina da licitante vencedora do Processo Licitatório.

4.3 - Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.

4.4 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/90), sendo que os considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.5 - Entende-se por produto e serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado, e;

4.5.1 - Para testar se os produtos e serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

4.5.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

4.6 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos e serviços que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

4.6.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

4.6.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

4.6.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

4.7 - A proponente vencedora entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

4.8 – Os serviços (peças e mão de obra) terão garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.

4.9 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.10 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com orçamento previamente elaborado, podendo, acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

4.11 - As despesas decorrentes da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão as expensas do Contratado.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2016, ou até o fornecimento integral dos Itens contratados, tendo seu início na data da assinatura e publicação do presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

6.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, fixados na Lei Municipal nº 1.066 de 09 de Dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº023/2016 – Pregão nº 016/2016, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA**

8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 28 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**  
**Prefeita Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JAIR LAGO**  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: